



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

## LEI Nº 2.218, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis."*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao "Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis", objetivando o custeio de despesas com pessoal na área de atendimento prestado pela entidade durante o ano vigente, conforme Plano de Trabalho em anexo.

**Art. 2º.** Caberá ao Município, durante o exercício de 2023, efetuar o repasse ao Lar São Vicente de Paulo no importe total de R\$ 455.818,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais), conforme Plano de Trabalho em anexo, podendo este período ser prorrogado independentemente de legislação específica, conforme disposto na Lei Federal n. 13.019/2014.

**Art. 3º.** O Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor	Fonte de Recursos
393	07.01.00	3.3.50.43.00	08 241	7002	2058	01	510000	178.500,00	Superávit do exercício anterior



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

**Art. 5º.** Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 22 de março de 2023.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

*Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.*

**Antônio Carlos de Souza**  
Procurador do Município de Altinópolis